

Recurso - Concorrência 28/2022



De Formato Engenharia <formato.eng@hotmail.com>
Para licitacoes@itapoa.sc.gov.br <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 28-01-2023 09:55

Comprovante de abertura.pdf (~69 KB) RECURSO CC 28.22.pdf (~2.7 MB)

Bom dia.

Apresentamos nosso recurso administrativo contra decisão da CPL na Concorrência 28.2022. Informamos que já realizamos abertura via protocolo, sob nº 3304/2023, conforme comprovante de abertura em anexo.

Ademais, o recurso foi também anexado a este e-mail.

Atenciosamente,





MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 3304/2023
Cód. Verificador: 5A4958HE

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11755423 - TRANS GABRIELLI LTDA
CPF/CNPJ: 04.265.445/0001-54
Endereço: RUA SAO PAULO, nº 2141 **CEP:** 89.870-000
Cidade: Pinhalzinho **Estado:** SC
Bairro: PIONEIRO
Fone Res.: (49) 8834-7227 **Fone Cel.:** (49) 98834-7227
E-mail: transgabriellieng@hotmail.com
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 252 - RECURSOS
Data/Hora Abertura: 28/01/2023 09:52
Previsão: 12/02/2023
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

RECURSO CONTRA O JULAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 28.2022
RECORRENTE: FORMATO ENGENHARIA LTDA

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

TRANS GABRIELLI LTDA
Requerente

TRANS GABRIELLI LTDA
Funcionário(a)

Recebido



AO ILUSTRÍSSIMO 1º VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPOA – SC

RICARDO LASTRA

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 28/2022

FORMATO

Recorrente: FORMATO ENGENHARIA LTDA

FORMATO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.264.445/0001-54, com sede administrativa sito a Av. São Paulo nº 2041, bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC, endereço eletrônico formato.eng@hotmail.com, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** com fundamento nos arts. 5º, XXXIV, "a", LV, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no artigo 109, I, "a", da Lei 8.666/093, face a decisão proferida pela respeitável Comissão de Licitação que julgou como desclassificada a proposta de preços apresentada pela empresa na Concorrência nº28/2022, pelas razões de fato e de direito.

FORMATO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.265.445/0001-54
Avenida São Paulo nº2041, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC

e-mail: formato.eng@hotmail.com
Celular/WhatsApp:(49) 98834-7227



I- DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a decisão administrativa ora atacada foi proferida em 26/01/2023, conforme Ata da Sessão publicada no sítio eletrônico do Município, sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

II- DOS FATOS

A recorrente tomou conhecimento do Processo Licitatório supracitado, o qual convocava todos os interessados a participarem, no dia 05-12-2022 com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08h30 na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201, dando-se a abertura do processo às 09h00min, em ato público. No caso em tela, o processo licitatório visa escolher a melhor proposta, a fim de atender o seguinte OBJETO:

Registro de Preço para Contratação de empresa com mão de obra especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais técnicos descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, planilha de levantamento de eventos (eventograma), sondagens e levantamentos topográficos, com suas devidas responsabilidades técnicas, destinados à construção, adequação, ampliação e reformas, de unidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

Neste caso, acudindo ao chamamento do Município, a licitante, ora requerente, protocolou toda sua documentação com a mais estrita observância às exigências editalícias, tendo sido classificada no julgamento de habilitação e passando para a fase de abertura de propostas.

Dando sequência ao certame, a respeitável comissão de licitações realizou na data de 26 de janeiro de 2023 a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas, momento em que desclassificou a proposta da empresa Formato Engenharia LTDA sob argumentos de Inexequibilidade, abrindo então o prazo recursal.



III- DAS RAZÕES RECURSAIS

Pois bem, alega o Município de Itapoá/SC que a proposta ofertada pela FORMATO ENGENHARIA LTDA apresenta valores manifestamente inexequíveis, com fulcro no Art. 48 da Lei 8.666/93, por seu valor estar abaixo do que prevê o inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”.

No caso em tela, a análise realizada pela respeitável comissão de licitações se utilizou de uma interpretação literal da Lei de Licitações, partindo de uma **presunção relativa** de inexequibilidade de preços, **passível de revisão**, de acordo com a Sumula nº 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Conforme entendimento pacificado do egrégio Tribunal de Contas da União, o conteúdo do Art. 48º, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa, que no entanto será afastado conforme viremos a expor. De momento, vejamos a aplicabilidade do Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado de seguinte teor:

“Súmula de nº 262 - O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

No mesmo sentido:

Assim, caso a comissão de licitação ou o pregoeiro constate a ocorrência de situação de relativa inexequibilidade da proposta, ser-lhe-á vedado desclassificar de pronto a proposta, devendo necessariamente conceder à licitante a oportunidade de afastar tal presunção mediante a comprovação da exequibilidade dos preços praticados (BRASIL, 2017b - Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 1.079/2017)(grifei).

No mesmo interim, temos que o Superior Tribunal de Justiça – STJ adota um igual posicionamento sobre o tema, sendo que **não pode haver presunção relativa de inexequibilidade de preços, não podendo a Lei de Licitações e Contratos administrativos ser avaliada de forma absoluta e rígida.**

Vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o

não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. **A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública**, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. **Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.** 3. **Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...]**(STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010). (grifei)

Na Corte do Estado de Santa Catarina constata-se o mesmo entendimento, conforme julgado abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. LICITANTE QUE APRESENTA PROPOSTA INFERIOR AO VALOR MÍNIMO ESTIPULADO PELO EDITAL. MANDAMUS QUE IMPUGNA ATO ADMINISTRATIVO QUE OPORTUNIZOU À LICITANTE A DEMONSTRAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA, COMO CONDIÇÃO PARA SUA DECLARAÇÃO COMO VENCEDORA DO OBJETO LICITADO. POSSIBILIDADE. exegese dos ARTS 48, §§ 1º E 2º E 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93. precedentes. **"A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida.** Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, **pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível."** (RESP XXXXX/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 02/02/2010) (TJSC, Mandado de Segurança n. XXXXX-89.2019.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 14-05-2019). SEGURANÇA DENEGADA.

Além disso, conforme cita o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

"Como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º **disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta**. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (grifo nosso).

De igual forma, coaduna-se o entendimento do renomado Professor de Direito Administrativo, Hely Lopes Meirelles:

"A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELLES, 2010, p. 202)."

A vista disso é possível observar que é firme o entendimento de que a presunção de inexequibilidade deve ser aplicada de forma relativa, devendo a administração pública ofertar ao licitante a possibilidade de comprovar a viabilidade de execução da sua proposta.

Por esses motivos, uma proposta ofertada NÃO pode ser declarada inexequível sem que seja concedido ao licitante o direito de apresentar suas comprovações de exequibilidade.

Destarte, em conformidade com o entendimento das cortes de contas e de justiça, a empresa Recorrente vem agora apresentar as suas comprovações.

IV- DA EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Senhores Julgadores, para que seja possível proferir um julgamento adequado, inicialmente queremos apresentar a configuração da proposta apresentada. Conforme o edital do certame, quando da contratação a empresa deverá realizar os seguintes serviços:

1. Projetos Arquitetônicos
2. Projetos Complementares
3. Memoriais Técnicos Descritivos



4. Orçamentos
5. Cronogramas físico-financeiros
6. Planilha de levantamento de eventos (eventograma)
7. Sondagens
8. Levantamentos Topográficos

Para realizar esses serviços, a empresa Formato Engenharia LTDA propôs um valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) por metro quadrado de construção, tendo registrado o valor de R\$628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) para elaboração de 20.000,00 metros quadrados de construção. Inicialmente, o valor orçado pela administração era de R\$1.960.000,00, sendo que apresentamos uma proposta correspondente a **32% do valor orçado**.

Ora, o valor apresentado pela empresa está dentro da realidade de mercado, isso porque temos praticado valores bastante semelhantes para os serviços que viemos realizando ao longo dos anos.

É importante trazer à baila os seguintes fatos que merecem atenção. No ano de 2018 nossa empresa (na época girava sob a razão social Trans Gabrielli LTDA) foi contratada pelo próprio Município de Itapoá/SC através da Tomada de Preços nº07/2018 cujo objeto era *"Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, orçamentos em geral, cronogramas, planilhas de composição de custos e outros, destinados à construção, adequação, ampliação, reformas, de instalações realizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos."*

A empresa foi declarada vencedora do certame, sendo homologada a licitação em 25 de Junho de 2018 e pactuado o Contrato Administrativo nº 69/2018 (documentos em anexo) sendo que essas informações podem ser verificadas no site do Município de Itapoá:

<https://www.itapoa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/18669/codLicitacao/117244>

Na referida contratação, foram prestados pela empresa os mesmos serviços que os ora buscados no edital de Concorrência Pública nº28/2022, já que na época entregamos diversos projetos para o Município, sendo (i) projetos arquitetônicos, (ii) projetos complementares, (iii) orçamentos, (iv) cronogramas físico-financeiros, (v) sondagens e demais serviços, **tudo isso por um valor de R\$10,50/m²** (dez reais e cinquenta centavos por metro quadrado de construção), **obtendo ainda uma margem de lucratividade**.

O edital de 2018 foi formulado com registro de preços para contratação de 7072m² (sete mil e setenta e dois metros quadrado) por um valor base de licitação de R\$ R\$253.884,80 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo que ofertamos um valor de R\$ 74.256,00 (setenta e quatro mil duzentos



e cinquenta e seis reais) para realização dos serviços, o correspondente a R\$10,50/m², que resultou numa contratação por **29,24% do valor orçado pela municipalidade**, proporcionando uma grande economia para Itapoá/SC.

Senhores, os serviços prestados pela empresa foram de grande importância, tanto para a empresa quanto para o município, pois elaboramos diversos projetos, todos eles dentro dos melhores padrões técnicos de engenharia, inclusive com o fornecimento de sondagens e com os deslocamentos necessários a prestação dos serviços.

Todos os serviços foram prestados dentro do padrão exigido pelo Município de Itapoá, através de uma contratação por 29,24% do valor orçado, sendo que atualmente estamos propondo ao município para realizar o serviço na ordem de 32% do valor orçado, o que corresponde a R\$31,40/m², ante a R\$10,50/m² que realizamos pouco tempo atrás.

Oportuno argumentar que a comissão e seus membros técnicos sustenta que os custos com deslocamento, sondagem e topografia são expressivos e por isso a proposta poderia se tornar inexecutável. Pois bem, é certo que são custos relevantes, contudo, dentro do nosso trabalho temos conseguido parceiros que minimizam muito esses custos através de cooperação com profissionais especializados e equipamentos mais modernos, possibilitando a prestação de serviços por um custo reduzido.

Ademais senhores, comprova nossa expertise em trabalho nesse valor, os atestados que recebemos no próprio Município de Itapoá, pela realização dos serviços, conforme recortes que trago:

ATESTADO TÉCNICO

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa TRANS GABRIELLI LTDA, CNPJ: 04.265.445/0001-54 e registro no CREA/SC 150.789-5, responsável técnico Engenheiro Civil **JULIANO DE LIMA**, registro no CREA/SC nº 147.428-0, realizou para o MUNICIPIO DE ITAPOA/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 81.140.303/0001-01, **SONDAGEM, PROJETO E ORÇAMENTO** para a construção de uma EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL em alvenaria com estrutura pré-fabricada, distribuída em três pavimentos, com área total de 540,00m², conforme especificações abaixo:

Esse atestado se trata da elaboração de projetos para construção de salas de música, edificação distribuída em 03 pavimentos, e é encontrado na íntegra em anexo a este recurso, como Anexo I.

Nessa mesma linha:



Esse atestado se trata da elaboração de projetos para construção da Escola Municipal Pequeno Aprendiz, edificação com mais de 1500m² e é encontrado na integra em anexo a este recurso, como Anexo II. Importante mencionar ainda que para ambos os projetos nós fornecemos sondagem, que realizamos através da empresa Sologeo por um valor de R\$ 2.800,00.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina		CREA-SC	ART OBRA OU SERVIÇO 6836714-4
1. Responsável Técnico ISABELLE DE CERJAT Título Profissional: Geóloga RNP: 1701475626 Registro: 134812-9-SC Empresa Contratada: SOLOGEO SONDAEM E TOPOGRAFIA LTDA ME Registro: 138797-7-SC			
2. Dados do Contrato Contratante: TRANS GABRIELLI LTDA Endereço: AVENIDA SÃO PAULO Complemento: ESC PEQUENO APRENDIZ Cidade: PINHALZINHO Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.800,00 Bairro: PINHALZINHO UF: SC Ação Institucional:		CPF/CNPJ: 04.265.445/0001-54 Nº: 2141 CEP: 89870-000	
3. Dados Obra/Serviço Proprietário: TRANS GABRIELLI LTDA Endereço: AVENIDA PEROLA DO ATLÂNTICO Complemento: ESC PEQUENO APRENDIZ Cidade: ITAPOÁ Data de Início: 09/01/2019 Data de Término: 09/01/2019 Coordenadas Geográficas:		CPF/CNPJ: 04.265.445/0001-54 Nº: SN CEP: 89249-000	

Esses fatos comprovam que temos condições de honrar com a proposta que apresentamos, pois o valor declarado ao município de Itapoá/SC é um valor justo e capaz de cobrir com as despesas de prestação dos serviços, além de sondagem e topografia.

No mesmo interim, em uma contratação mais recente, em Junho de 2021 a empresa celebrou com o Município de São José do Cedro/SC o contrato nº 112/2021, que possui um escopo muito semelhante ao trazido no Edital de Concorrência Pública nº28/2022 do Município de Itapoá, sendo que para São José do Cedro o objeto foi "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO ARQUITETÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTÓVÃO", onde o termo de referência dessa contratação requeria a entrega de serviços de (i) Projeto

FORMATO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.265.445/0001-54

Avenida São Paulo nº2041, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC

e-mail: formato.eng@hotmail.com

Celular/WhatsApp:(49) 98834-7227



Arquitetônico, (ii) **Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado do Terreno (topografia)**, (iii) **Sondagem de reconhecimento SPT**, (iv) Projeto de muros de contenção, (v) Projeto de Terraplenagem, (vi) Memorial descritivo, (vii) Orçamento quantitativo com preços de base na planilha SINAPI, (viii) Cronograma físico financeiro, (ix) BDI, (x) Projeto estrutural, (xi) Projeto Hidro-sanitário completo, (xii) Projeto Preventivo contra Incêndio e Pânico, (xiii) Projeto Elétrico, (xiv) Projeto de Cabeamento Estruturado, (xv) Projeto Telefônico, (xvi) Projeto de Som para atender ao ginásio, (xvii) Licença ou dispensa ambiental para projeto e execução.

A contratação caracterizada acima foi realizada por um valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), tendo sido realizado projeto com uma área de 1.423,81m², o que resultou em um valor de R\$28,02/m² (vinte e oito reais e dois centavos por metro quadrado). O projeto desenvolvido para o Município de São José do Cedro/SC trazia um escopo talvez até mais completo do que aquele trazido por Itapoá/SC, e foi desenvolvido a um custo também inferior ao proposto na CC 28/2022 de Itapoá/SC (R\$31,40/m²), sendo que todo o serviço foi prestado envolvendo deslocamento e entregando além dos projetos, a sondagem e o levantamento topográfico.

Para comprovar essas alegações, tomamos a liberdade de anexar ao presente recurso o edital de licitação que promoveu essa contratação, o contrato 112/2021 e um atestado técnico emitido pela Prefeitura de São José do Cedro e registrado junto ao CREA/SC, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Outrossim, entregamos no ano de 2022 para Município de Santo Cristo/RS, em um contrato semelhante, o projeto de um Ginásio Poliesportivo de 4.632,30m² por um valor de R\$44.750,00, fornecendo inclusive a sondagem, que transformando tudo em valor por metro quadrado, resultou em R\$9,66/m², mantendo ainda a devida qualidade técnica dos serviços prestados.

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
LICITAÇÃO N° 7/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - CONTRATO N° 35/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO-RS, CFE. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	44.750,00
	Contrato: 35/2021
Caract Peculiar: 000 Não se Aplica	Pedido/Ordem compra:002065

Figura 1 - Recorte da nota de empenho do Mun. de Santo Cristo/RS

Indubitavelmente senhores, trazemos no currículo uma vasta quantidade de projetos elaborados, todos eles com características semelhantes as propostas na CC 28/2022 de Itapoá/SC, porque contamos com profissionais experientes e equipamentos adequados, o que nos permite a **trabalhar com preços reduzidos mas ainda assim exequíveis**.



A título exemplificativo, segue uma tabela que resume os casos apresentados:

Contratante	Área Projetada	Valor Total	Valor por m ²
Município de Itapoá/SC	7.072m²	R\$ 74.256,00	R\$ 10,50 (29,24% do edital)
Município de São José do Cedro/SC	1.423,81m ²	R\$ 39.900,00	R\$28,02
Município de Santo Cristo/RS	4.632,30m ²	R\$ 44.750,00	R\$ 9,66
Município de Itapoá/SC (proposta)	20.000,00m²	R\$ 628.000,00	R\$ 31,40 (32% do edital)

Essa exposição de fatos demonstra nosso compromisso com os municípios, sempre entregando serviços a valores justos e possíveis.

É importante salientar ainda que os serviços ora em contratação basicamente referem-se à elaboração de projetos, sendo que esse tipo de serviço é desenvolvido com uma estrutura reduzida e otimizada, que aliada à nossa experiência permite trabalhar com valores mais acessíveis do que os praticados pela concorrência e ainda obtendo uma margem de lucratividade. Para ilustrar essa situação ao presente caso, formulamos uma estimativa de custos para entrega de um projeto de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme segue:

ESTIMATIVA PROJETO 250,00M² - VALOR R\$ 7.850,00	
DESCRIÇÃO	VALOR
Sondagem	R\$ 2.800,00
Topografia	R\$ 600,00
Tributação (18%)	R\$ 1.413,00
Deslocamento	R\$ 800,00
Despesas administrativas com desenvolvimento de projetos	R\$ 1.533,64
Lucro (8,96% - BDI/TCU)	R\$ 703,96

- A tributação é definida pelo SIMPLES Nacional, de acordo com a nossa faixa de faturamento.
- O lucro estipulado foi baseado no Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU que delimita os intervalos do BDI, onde traz um valor máximo de 8,96% para edificações.
- Ainda, os valores podem sofrer ajustes, já que é possível reduzir os valores com deslocamento e despesas administrativas, melhorando ainda mais a margem e o valor do lucro da empresa.

Utilizando-se da mesma tabela, levando em consideração toda a metragem contratada (20.000,00m²), segregando em projetos de 200,00 a 1.000,00m², seriam desenvolvidos cerca de 33 projetos, com o seguinte resultado:

ESTIMATIVA PROJETO 20.000,00m² - VALOR R\$ 628.000,00	
DESCRIÇÃO	VALOR
Sondagem	R\$ 92.400,00
Topografia	R\$ 19.800,00



Tributação (18%)	R\$ 113.040,00
Deslocamento	R\$ 26.400,00
Despesas administrativas com desenvolvimento de projetos	R\$ 320.091,20
Lucro (8,96% - BDI/TCU)	R\$ 56.268,80

A situação ilustrada acima representa um cenário bastante realista, mas que pode sofrer alguma variação em virtude do número de projetos. Ocorre que considerando o número de projetos que já realizamos, o lucro deve ser ainda maior do que o representado, já que nossas despesas administrativas e com mão de obra são menores do que o exposto.

Mister ressaltar que o valor que propusemos para contratação representam uma realidade comercial encontrada nos dias de hoje, onde para contratos que preveem um período de um ano de prestação de serviço os preços sempre tendem a conter um desconto mais expressivo, já que garante uma fidelidade com a empresa, o que permite adaptações para que seja possível atender as necessidades da contratante, mantendo a qualidade dos trabalhos.

De igual forma, no ano de 2022 o município de Itapoá realizou a contratação de outra empresa para prestação desses serviços, sendo contratada a empresa FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA por meio da licitação de Concorrência pública 05/2021 – Processo 38/2021. A referida contratação foi realizada por 35,95% do valor orçado no edital, o que demonstra que a nossa proposta está muito próxima daquela contratada em processo recente.

Além desses fatores, é cristalino que a Administração Pública está sujeita ao atendimento de diversos princípios, dentre eles, merecem destaque os Princípios da Economicidade e da Eficiência. O princípio da Economicidade tem o seguinte conceito trazido Congresso Nacional “Princípio que objetiva a **minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade**. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.” Quanto a eficiência, deve a administração pública optar por serviços mais eficientes que gerem melhores resultados, e no presente caso, estamos propondo serviços eficientes e valores reduzidos, tudo em atendimento ao princípio da economicidade e eficiência.

Sobre o tema, José Cícero Silva argumenta:

Os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, ganham destaque nos processos de aquisições, pois, levam aos objetivos legais das licitações, “o melhor bem”, pelo “menor custo” e em maior quantidade possível, sem perder a qualidade exigida. O princípio da eficiência dá um norte de busca pelo perfeito atendimento das demandas da sociedade, sendo destacado: “o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento

funcional” Assim, a eficiência está relacionada a algo que possa produzir resultados satisfatórios, precisos, com o menor gasto, alcançando o bem comum. (PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA NAS LICITAÇÕES – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Maceió, 2020).

Mediante ao exposto, no que tange a exequibilidade das propostas, é de se levar em consideração de que por a empresa possuir uma estrutura mais eficiente que as demais, laborando de forma mais otimizada e com profissionais capacitados, ela é capaz de ofertar valores menores, sendo que, em atendimento aos princípios da administração pública, **não pode o Município prejudicar a empresa pelo simples fato de ela possuir uma estrutura mais eficiente e econômica em detrimento das demais.**

Pelas razões já expostas, conforme os casos demonstrados e com a decomposição do preço global da proposta apresentada evidencia-se que, além dos gastos de execução a empresa obtém LUCRO, comprovando que a proposta apresentada é exequível e vantajosa, não somente para a empresa, mas também para a administração pública, pois é a mais econômica.

No entendimento do STJ:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. [...]3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] **a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”.** [...] (STJ – RESP: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: 02/02/2010). (grifo nosso).

Resta configurado que a proposta apresentada pela empresa FORMATO ENGENHARIA LTDA deve ser considerada exequível, e corroborando com o entendimento da corte e em observância ao princípio da economicidade na administração pública, deve-se o ente público optar pela proposta mais vantajosa, ou seja, aquela com menor custo, sendo no caso em tela a proposta da empresa Recorrente.

Nessa situação, resta claro que a decisão proferida pela comissão de licitações merece reforma, para que proceda com a classificação da proposta apresentada pela empresa Formato Engenharia LTDA como a melhor colocada e também como vencedora do certame.



V- DOS REQUERIMENTOS

Ante as razões apresentadas, a empresa **REQUER**:

- 1) Seja conhecido e julgado o presente recurso, visto que é tempestivo;
- 2) Dê-se provimento ao presente recurso, para que ao fim se proceda com a reforma da decisão da Comissão de Licitações, visto que não merece prosperar o entendimento anterior;
- 3) Declare-se a empresa Formato Engenharia LTDA como vencedora do certame de Concorrência Pública nº28/2022;
- 4) Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Sa. de fazer remessa das presentes alegações à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Servem as presentes comprovações como uma tentativa administrativa de se reformar a decisão proferida pelo respeitável Presidente e sua equipe de apoio, a qual desclassificou a proposta da empresa ora recorrente.

Sendo julgadas improcedentes as presentes argumentações, por não restar outra alternativa, buscaremos junto ao Poder Judiciário a solução da lide.

Nestes Termos,
Pede e aguarda deferimento.

Pinhalzinho, SC, 27 de Janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por JULIANO DE
LIMA:07220336993
Localização: Pinhalzinho/SC
Data: 2023.01.28 09:48:17-03'00'

JULIANO DE LIMA
Representante Legal
Engenheiro Civil – CREA/SC 147.428-0
CPF: 072.203.369-93 | RG 5.215.844



ANEXOS

Anexo I – Atestado Técnico fornecido pelo Município de Itapoá/SC;

Anexo III – Atestado de Técnico fornecido pelo Município de Itapoá/SC;

Anexo III – Anotação de Responsabilidade Técnica, entrega de sondagem;

Anexo IV – Edital de Tomada de Preços de São José do Cedro, com Termo de Referência.

Anexo V – Contrato 112/2021 do Município de São José do Cedro/SC;

Anexo VI – Atestado Técnico fornecido pelo Município de São José do Cedro/SC;

Anexo VII – Homologação da Licitação de Tomada de Preços 07/2018 de Itapoá/SC;

Anexo VIII – Contrato nº 69/2018 celebrado entre a empresa e o Município de Itapoá/SC;

FORMATO



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO TÉCNICO

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa TRANS GABRIELLI LTDA, CNPJ: 04.265.445/0001-54 e registro no CREA/SC 150.789-5, responsável técnico Engenheiro Civil **JULIANO DE LIMA**, registro no CREA/SC nº 147.428-0, realizou para o MUNICIPIO DE ITAPOA/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 81.140.303/0001-01, **SONDAGEM, PROJETO E ORÇAMENTO** para a construção de uma EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL em alvenaria com estrutura pré-fabricada, distribuída em três pavimentos, com área total de 540,00m², conforme especificações abaixo:

Item	Atividade Técnica	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Projeto Arquitetônico / Orçamento	Edificação de Alvenaria para Fins Especiais	540,00	M ²
02	Projeto / Orçamento	Fundação Profunda Tipo Estaca	540,00	M ²
03	Desenho Técnico / Especificação / Orçamento	Estrutura de Concreto Pré-Fabricado	540,00	M ²
04	Desenho Técnico / Especificação / Orçamento	Laje Pré Fabricada	306,66	M ²
05	Projeto / Orçamento	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	540,00	M ²
06	Projeto / Orçamento	Rede Lógica para Informática em Edificações	19,00	Ponto(s)
07	Projeto / Orçamento	Drenagem	540,00	M ²
08	Projeto / Orçamento	Rede Hidrossanitária	540,00	M ²
09	Projeto / Orçamento	Fossa	1,00	Unidade
10	Projeto / Orçamento	Filtro	1,00	Unidade
11	Projeto / Orçamento	Sumidouro	1,00	Unidade
12	Ensaio / Elaboração / Parecer	Sondagem	540,00	M ²
13	Projeto / Orçamento	Sistema Preventivo de Incêndio – Alarme de Incêndio	540,00	M ²
14	Projeto / Orçamento	Sistema Preventivo de Incêndio – Conjunto de Extintores	540,00	M ²

Carlos Ramos Júnior
Engenheiro Civil
Registro no CREA-SC-163584-1
Prefeitura Municipal de Itapoá



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria Municipal de Educação

15	Projeto	Sistema Preventivo de Incêndio – Rede de Hidrantes	540,00	M ²
16	Projeto/ Orçamento	Sistema Preventivo de Incêndio – Iluminação de Emergência	540,00	M ²
17	Projeto / Orçamento	Sistema Preventivo de Incêndio – Sidas de Emergência	540,00	M ²
18	Projeto / Orçamento	Sistema Preventivo de Incêndio – Sinalização de Emergência	540,00	M ²
19	Projeto / Orçamento	Adequação da Edificação as Normas de Acessibilidade	540,00	M ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- **JULIANO DE LIMA** – Engenheiro Civil – CREA/SC 147.428-0
ART nº7319857-0 ATIVIDADES DE 01 A 12
ART nº7319864-2 – ATIVIDADES DE 13 A 19

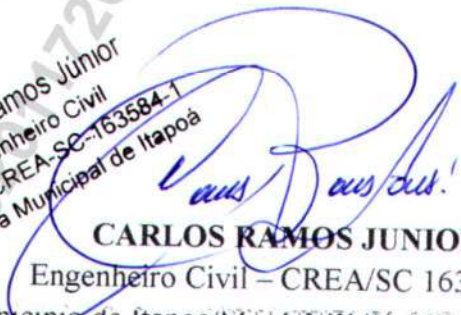
Localização da Obra: Av. das Nações Unidas nº405, Bairro Princesa do Mar, Itapoá/SC

Contrato Administrativo nº 69/2018

Prazo de Execução: 01/01/2019 a 01/04/2020

Itapoá/SC, 15 de Maio de 2020

Carlos Ramos Júnior
Engenheiro Civil
Registro CREA-SC-163584-1
Prefeitura Municipal de Itapoá


CARLOS RAMOS JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA/SC 163584-1
Município de Itapoá/SC | CNPJ 81.140.303/0001-01



Prefeitura Municipal de Itapoá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa TRANS GABRIELLI LTDA, CNPJ: 04.265.445/0001-54 e registro no CREA/SC 150.789-5, responsável técnico Engenheiro Civil **JULIANO DE LIMA**, registro no CREA/SC nº 147.428-0, **desenvolveu** para o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 81.140.303/0001-01, **PROJETO E ORÇAMENTO** para a construção de uma ESCOLA MUNICIPAL em alvenaria, distribuída em dois pavimentos, com área total de 1.575,38m², conforme especificações abaixo:

Item	Atividade Técnica	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Projeto Arquitetônico / Orçamento	Escola	1.575,38	M ²
02	Projeto / Orçamento	Fundação Superficial	1.575,38	M ²
03	Projeto / Orçamento	Estrutura de Concreto Armado	1.575,38	M ²
04	Projeto / Orçamento	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	1.575,38	M ²
05	Projeto / Orçamento	Rede Hidrossanitária	1.575,38	M ²
06	Projeto / Orçamento	Fossa	1,00	Unidade
07	Projeto / Orçamento	Filtro	1,00	Unidade
08	Projeto / Orçamento	Sumidouro	1,00	Unidade
09	Projeto / Orçamento	Rede de Águas Pluviais	1.575,38	M ²
10	Projeto / Orçamento	Adequação da Edificação as Normas de Acessibilidade	1.575,38	M ²
11	Projeto / Orçamento	Sistema Preventivo de Incêndio – Conjunto de Extintores	1.575,38	M ²

12	Projeto / Orçamento	Sistema Preventivo de Incêndio – Sinalização de Emergência	1.575,38	M ²
13	Projeto	Sistema Preventivo de Incêndio – Saídas de Emergência	1.575,38	M ²
14	Projeto	Sistema Preventivo de Incêndio – Rede de Hidrantes	1.575,38	M ²
15	Elaboração	Plano de Ação Emergencial – PAE em Edificação	1.575,38	M ²
16	Projeto / Orçamento	Rede de Gás Canalizado em Edificações	1.575,38	M ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- JULIANO DE LIMA** – Engenheiro Civil – CREA/SC 147.428-0
 ART nº 65757825-2 ATIVIDADES DE 01 A 10
 ART nº 6786595-0 – ATIVIDADES DE 11 A 16
 Localização da Obra: Av. Pérola do Atlântico, lotes 11 a 15 da Quadra 26, Itapema do Norte, Itapoá/SC
 Contrato Administrativo nº 69/2018
 Prazo de Execução: 25/10/2018 à 31/12/2018

Itapoá/SC, 01 de Abril de 2019



Fernando Vitor Peres
 Diretor de Urbanismo
 Arquiteto e Urbanista - CAU A 70657-4

FERNANDO VITOR PERES

Diretor de Urbanismo
 Arquiteto e Urbanista CAU A70657-4

Município de Itapoá/SC | CNPJ 81.140.303/0001-01



Anexo III – Anotação de Responsabilidade Técnica, entrega de sondagem:
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC** **ART OBRA OU SERVIÇO**
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **6836714-4**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

1. Responsável Técnico

ISABELLE DE CERJAT
 Título Profissional: Geóloga

RNP: 1701475626
 Registro: 134912-9-SC

Empresa Contratada: SOLOGEO SONDA GEM E TOPOGRAFIA LTDA ME

Registro: 138797-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: TRANS GABRIELLI LTDA
 Endereço: AVENIDA SÃO PAULO
 Complemento: ESC PEQUENO APRENDIZ
 Cidade: PINHALZINHO
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.800,00

CPF/CNPJ: 04.265.445/0001-54
 Nº: 2141

Bairro: PINHALZINHO
 UF: SC

CEP: 89870-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: TRANS GABRIELLI LTDA
 Endereço: AVENIDA PEROLA DO ATLÂNTICO
 Complemento: ESC PEQUENO APRENDIZ
 Cidade: ITAPOA
 Data de Início: 08/01/2019

CPF/CNPJ: 04.265.445/0001-54
 Nº: SN

Bairro: ITAPEMA DO NORTE
 UF: SC

CEP: 89249-000

Data de Término: 09/01/2019

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Levantamento

Sondagem

Dimensão do Trabalho: 4,00 Unidade(s)

5. Observações

Realização de 04 pontos de sondagem SPT.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 09/01/2019:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 85,96 VENCIMENTO: 21/01/2019

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 09 de Janeiro de 2019

Isabelle de Cerjat

ISABELLE DE CERJAT

797.291.509-15

Contratante: TRANS GABRIELLI LTDA

04.265.445/0001-54

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

1. - PRÉAMBULO

1.1 - Processo Licitatório n. 41/2021.

1.2 - Modalidade: Tomada de Preço n. 41/2021.

1.3 - Data de emissão: 07/05/2021.

1.4 – O Município de São José do Cedro, Através do Departamento de Compras, Contratos e Licitações **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para ELABORAR PROJETO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pelo **Decreto n. 6.942/2021**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5 - O Setor de protocolo receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **09:00 horas do dia 25 de Maio de 2021**. No mesmo horário será iniciada a sessão de julgamento, na sala do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações.

1.6 - O procedimento licitatório e o(s) contrato(s) que dele resultar obedecerão integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada no que não conflitarem com a Legislação Federal, e ao estabelecido neste edital;

2 - DO OBJETO e JUSTIFICATIVA:

2.1 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO ARQUITETÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTÓVÃO.

2.2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação da elaboração de projeto arquitetônico e complementares para a construção do ginásio de esportes da Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, se dá pela necessidade de a escola não ter um ginásio para seus alunos realizarem suas atividades esportivas, como também para ser utilizados pela população do bairro visando o lazer, entretenimento e atividades sociais.

03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 – O Edital e anexos estão disponíveis para análise na Prefeitura Municipal, localizada na rua Jorge Lacerda 1049, Centro de São José do Cedro SC, junto ao Centro Administrativo Municipal no setor de compras, de segunda a sexta-feira, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h.

3.2 – O proponente interessado poderá retirar o edital e seus anexos no Site do Município ou retirar junto ao Dpto. de Compras e Licitações (com Pen Drive).

3.3 – O proponente deverá firmar o recebimento do edital, assinando a Declaração de recebimento do edital e anexos (modelo anexo I), com todos os dados da empresa, Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, Agência e Conta Bancária, assinada pelo Administrador responsável da empresa.

3.4 – O proponente poderá entregar a declaração diretamente no Dpto. de Compras e Licitações, enviar por e-mail (compras@prefcedro.sc.gov.br) ou anexar ao credenciamento.

04 - DA HABILITAÇÃO

Poderão apresentar-se à licitação empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para participarem da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão os proponentes interessados apresentar documentação que “CREDENCIA” um representante, bem como envelope lacrado, com os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”, e envelope contendo “PROPOSTA”.

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Empresas associadas em Consórcio.
- c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC.
- d) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 41/2021
NOME DO PROPONENTE:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N. 41/2021
NOME DO PROPONENTE:

04.1 – DA REPRESENTAÇÃO

04.1.1 - O representante da licitante, deverá se credenciar para participar deste processo licitatório, junto a Comissão de Licitação, apresentando seu credenciamento juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta.

04.1.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.1.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da**

empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

04.1.4 - Na ausência do administrador, a empresa licitante podará ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - **documento de identidade**;

II - **procuração** ou **carta de credenciamento** (**modelo Anexo II**), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III – **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 04.2 deste

Edital.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 – Prova de habilitação Jurídica através de:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.6 - Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

4.3.7 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **emitida dentro do ano corrente**, e **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das

hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **A referida Declaração somente será válida, se for apresentada com data superior ao lançamento do presente Processo Licitatório e com assinatura do administrador e contador responsável da empresa, (modelo anexo III).**

4.3.8 – **O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4.3.9 – **Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, do comércio local, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

4.3.10 – **Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.**

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES:

4.4.1 - **Certidão da Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.

4.4.2 - **Certidão da Pessoa Física do Profissional** que será o responsável pela obra, emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediado, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.

4.4.2.1 – Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável de nível superior (**Engenheiro Civil/Arquiteto**) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão.

➤ **O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de:**

- **Registro profissional na carteira do trabalho** acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
- **Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente**, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou
- **Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes**, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou
- **Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico**; ou
- **Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa**, poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

4.4.3 - Comprovação de Capacidade Técnica do Responsável

- A proponente deverá apresentar um **“Atestado de Capacidade Técnica”** e respectiva **“Certidão de Acervo Técnico”** dos **“Profissionais”** relacionados

como responsáveis, devidamente registrado junto ao órgão competente, comprovando a elaboração de **“Projeto de uma Edificação de no mínimo 600m2, contendo projeto elétrico, projeto hidro sanitário e projeto estrutural”**.

4.4.4 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação, **(modelo anexo V)**;

4.4.5 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **(modelo anexo VI)**.

4.4.6 – Apresentar Declaração/Atestado de visita, assinado pelo **Responsável Técnico (Engenheiro, Arquiteto, ou responsável técnico)** da empresa proponente, **(modelo anexo IV)**.

4.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA e GARANTIA:

4.5.1 - **Certidão negativa de falência e concordata** juntamente com a **Certidão de registros cadastrados no sistema EPROC**, disponível no endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

4.5.2 - **Demonstrações Contábeis do último exercício social – (termo de abertura, ativo, passivo, DRE, DLP e termo de encerramento)**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.3 – Comprovante de que o proponente prestou a **GARANTIA de proposta no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)**, sobre o valor orçado pelo Município de São José do Cedro, conforme o indicado no QUADRO Planilha Orçamentária, em alguma das seguintes modalidades:

- a) Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro garantia com validade mínima de noventa dias.
- c) Fiança bancária com validade mínima de noventa dias.

4.5.4 - A devolução da garantia de proposta realizada por meio de depósito, que deverá ser na **(Agência da Caixa Econômica Federal – Nº1885, Conta Caução – Nº161-3, Operação – Nº006)**, será feita após a publicação do contrato, com a empresa vencedora, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, acompanhado da Declaração fornecida pelo Setor Contábil, que comprova o Depósito da referida porcentagem, na conta da Prefeitura Municipal.

4.5.5 – O proponente que optar por apresentar a garantia por meio de “depósito em dinheiro ou título da dívida pública”, deverá apresentar “Declaração” fornecida pelo Setor Contábil, que comprove o Depósito da referida porcentagem, na conta da Prefeitura Municipal.

4.6 - A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de São José do Cedro devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 4.3.1 até 4.3.7, e item 4.5.1 e 4.5.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

05 - DA PROPOSTA:

5.1 – Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

5.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, Boletim ou Recibo Bancário, caso seja vencedora do certame.

5.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações de cada item, constando o **valor unitário** e o **valor total** em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de **somente duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

5.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5 - O preço cotado para a execução do **“PROJETO”**, da presente Tomada de Preços não sofrerá nenhum reajuste.

5.6 – **A proposta** deverá ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de São José do Cedro através de meio físico ou magnético, **conforme explicação constante no Anexo X.**

06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitações iniciará os serviços de abertura e julgamento do Edital citado em duas fases distintas, a saber:

Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes de habilitação, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, através de **Termo de Renúncia, (modelo anexo VII)**, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A

Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação, usufruindo assim, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, será concedida após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atender a habilitação, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o **MENOR PREÇO total para EXECUÇÃO.**

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço total.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Critérios de julgamento

6.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

A) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.

B) Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1.º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

C) Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

c.2 - valor orçado pela Administração.

6.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço total do objeto licitado:

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato publico, com a presença dos proponentes.

6.3 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 - Para as situações previstas nos item 6.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

08 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Recurso próprio do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

<i>Cod.Red.</i>	<i>Un.Orç.</i>	<i>Proj./Ativ.</i>	<i>Elemento Despesa</i>	<i>Compl.do Elemento</i>	<i>Saldo Dotação</i>	<i>Valor Previsto</i>
50	06.01	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	124.097,48	40.000,00
62	06.01	2.017	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	127.404,49	39.500,00
					Total Previsto:	79.500,00

09 - DO REAJUSTE:

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 - **A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços contratados, apresentando ao Município que irá analisar e dar o aceite do projeto com os demais documentos solicitados.**

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade.

12.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Entidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São José do Cedro por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

13.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

13.3 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Entidade, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

14 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

14.1 – A empresa vencedora deverá executar o serviço licitado logo após homologação e solicitação do responsável.

14.2 – A vencedora deverá entregar o item vencedor no prazo constado no **Termo de Referência (anexo IX)**.

14.3 – O projeto deverá atender todas exigências do **Edital e Termo de Referência (anexo IX)**.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, **após a finalização do projeto e sua entrega aprovada pelos Fiscais de Contrato**. Será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, Boletão ou Recibo Bancário, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal, Boletão ou Recibo Bancário, deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

16 - DO FATURAMENTO:

16.1 – O pagamento e liquidação serão feitos após apresentação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, liberadas a Crédito da conta corrente indicada pela Contratada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM:

- a) via original ou;
- b) cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de São José do Cedro – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou;
- c) documento com autenticação digital ou assinatura digital, sendo a validade conforme período disponível para conferência do mesmo.

17.1.2 - O Presidente da comissão e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade dos documentos emitidos pela INTERNET e documentos com AUTENTICAÇÃO/ASSINTURA DIGITAL, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

17.1.3 - Caso a validade não conste no edital ou nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

17.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

17.3 - Não haverá pagamentos antecipados.

17.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.5 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

17.6 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo preço total do objeto.

17.7 - O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pela execução dos serviços, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

17.8 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

17.09 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.10 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.11 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

17.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

17.13 - **O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato celebrado, conforme minuta identificada como, modelo anexo VIII, deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos e apresentar a GARANTIA de Contrato.**

17.13.1 - A garantia ao Contrato será de 3% (três por cento) do seu valor total cotado na proposta, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

- Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública
- b) Seguro garantia com validade até a vigência do contrato.
- c) Fiança bancária com validade até a vigência do contrato.

- A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.13.2 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.14 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Entidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.15 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.16 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- **Modelos de documentos**

Anexo I – Declaração de recebimento de Edital.

Anexo II – Carta de credenciamento.

Anexo III – Declaração de Micro Empresa.

Anexo IV – Atestado de visita.

Anexo V – Declaração de concordância do Edital.

Anexo VI – Declaração de Menores.

Anexo VII – Termo de renúncia.

Anexo VIII – Minuta do contrato.

Anexo IX – Termo de Referência.

Anexo X – Modelo de proposta.

São José do Cedro (SC), 06 de Maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Ana Paula Beckenkamp

OAB SC - 21651

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 41/2021**, que recebemos todos os documentos, (edital e anexos) e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Bancária:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Cedro – SC,de..... de 202....

Empresa:.....

Retirante:

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, **pessoa jurídica de direito privado, com sede na, N.º:, Bairro:, na cidade de-, inscrita no CNPJ n.º, vem por meio deste credenciar/designar o Sr(a)., portador da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, para participar com todos os poderes necessários, do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021, TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021**, da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC.**

São José do Cedro – SC,de.....de 202.....

Empresa:.....
Administrador:.....

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/ou/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., **pessoa jurídica de direito privado, com sede na, n.º.....,, na cidade de-....., inscrita no CNPJ n.º.....**, declara, sob as penas da lei, que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Cedro – SC,de..... de 202....

Empresa:.....
Administrator:

Contador:.....
CRC:

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021

ATESTADO DE VISITA

Eu,, **Administrador (a)** da empresa proponente, **DECLARO**, que os responsáveis técnicos relacionados, conforme exigência do **ITEM 4.4**, fizeram a visita técnica, visando tomar conhecimento de todas as condições para **EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, conforme edital e anexos, com a finalidade de participar do **Processo de licitação N.º 41/2021, Tomada de Preços 41/2021.**

São José do Cedro – SC,de.....202.....

Administrador:
Empresa:.....

ANEXO V

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 41/2021**, que concordamos com todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Cedro – SC, de de 202.....

Administrator:
Empresa:.....

ANEXO VI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021**

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa, inscrita no Cnpj:,
Declaramos, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Cedro – SC, de de 202....

Administrator:

Empresa:.....

ANEXO VII

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021**

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 41/2021**, pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, por seu representante Credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

São José do Cedro,de.....de 202....

Administrator:
Empresa:.....

ANEXO VIII

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - N.º 41/2021**

CONTRATO N.º

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.026.781/0001-10 com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049 em São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., inscrito no CPF/MF sob n., em São José do Cedro - SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., com sede na, município de, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF sob n., de ora em diante denominada de Contratada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

OBJETO.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 - A **execução dos projetos** deverá ser rigorosamente de acordo com as exigências do **Termo de Referência** e demais elementos técnicos relacionados no edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto do edital, é de R\$...... (.....).

3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, **após a finalização dos projetos e sua entrega aprovada pelos Fiscais de Contrato**. Será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2 - O prazo para a conclusão:

O prazo para conclusão do projeto é de (.....) meses, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que Solicitada via Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE CONTRATO

6.1 - A garantia de Contrato é de **R\$ (.....)**, ou seja, equivalente a 3% (três por cento) do seu valor cotado na proposta. O contratado prestou a garantia por meio de

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 -

.....

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

- c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
- c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 **A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços contratados, apresentando ao Município que irá analisar e dar o aceite do projeto com os demais documentos solicitados.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de **Tomada de Preço. 41/2021**, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO:

12.1 Este contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preço n. 41/2021**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

13.3 As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13.4 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:

14.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

17.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

São José do Cedro – SC, de de 2021.

.....
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

.....
OAB -

TESTEMUNHAS:

.....
**JUCINEI BONATO
TREVISOL
CPF: 032.969.949-04**

.....
**DAIANY FERNANDA
CPF: 073.663.789-33**

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 01

O prazo de entrega de entrega do projeto finalizado é de **90 dias**, conforme exigências a seguir:

REQUISITOS DE PROJETO:

ÁREAS DE PROJETOS:

- 1) **Área de projeto de Ginásio de Esportes de até 1.300,00 m²;**
- 2) **Quadra poliesportiva (para atividades de Handebol / Futsal / Basquete/ Voleibol) em tamanho de 20,00m. x 40,00m em material a ser definido pela municipalidade;**
- 3) **Arquibancada com uso inferior para depósito/circulação/rota de fuga;**
- 4) **Passagem coberta de calçada de interligação de Escola até o futuro Ginásio de esportes (com área a ser definida a mais da área do ginásio, conforme a necessidade de caminhamento de interligação com a escola);**
- 5) **Sanitários/vestiários/Sanitário Adaptado/Cobertura Arco metálica e Telhas de aluzinco;**
- 6) **Sala de depósito / sala de materiais de aula / lavanderia com cobertura em laje de concreto armado);**
- 7) **Depósito superior a laje de concreto armado, com acesso de escadas e fechamento com guarda corpo**
- 8) **E demais áreas necessárias para harmonizar o ambiente;**
- 9) **Espaço lateral para futura instalação de arquibancada;**
- 10) **Acesso para a Rua Presidente Tancredo Neves, com lote a ser adquirido para projetar a adaptação de acesso público no local;**
- 11) **A Estrutura dos vestiários, depósitos, lavanderia e demais ambientes será em alvenaria com laje de cobertura e as laterais e Fundos do Ginásio em estrutura Pré Fabricada e Placas Embutidas de concreto.**



Imagem 01: terreno disponível para a elaboração dos projetos para o ginásio de esportes

Projeto arquitetônico para o Ginásio de esportes, contendo os seguintes itens básicos:

- a) Os projetos deverão atender aos requisitos necessários conforme normativa do órgão ao qual vai financiar ou liberar o dinheiro para a obra, ficando a cargo da empresa vencedora a adequação e o atendimento as exigências necessárias a obra;
- b) Os projetos deverão ser apresentados de forma prévia quantas vezes for necessário para a sua aprovação pela municipalidade;
- c) Planta de Situação, locação do Lajeado Cedro (localização de área de APP e /ou Área Verde e localizando o terreno no município);
- d) Levantamento planialtimétrico, Georeferenciado do terreno (Matricula 1114 – Matricula 7303 – Matricula 1113);
- e) Projeto de Cortes e aterros necessários para a edificação;
- f) Sondagem de reconhecimento SPT (para determinação do modelo de fundação a ser adotado na obra);



- g) Projeto de muros de contenção (caso necessário);
- h) Projeto de terraplenagem a executar para regularização dos terrenos;
- i) Planta de Localização e Implantação, mostrando a localização da edificação no terreno, as definições quanto ao sistema de cobertura utilizado, os acessos à edificação, o paisagismo proposto e as dimensões gerais;
- j) Planta Baixa Técnica (sem mobiliário) com as dimensões dos espaços a serem construídos, áreas dos compartimentos, dimensões de esquadrias, tipo de pisos e todas as informações necessárias para o bom entendimento e execução do projeto;
- k) Planta Baixa mobiliada com sugestão quanto ao posicionamento do mobiliário nos compartimentos;
- l) Os arcos da estrutura metálica da cobertura deverão ser orçados para serem pintados com as cores do município;
- m) Corte Longitudinal e Corte Transversal com indicações técnicas, em número suficiente para o bom entendimento da proposta;
- n) Fachadas com indicações de acabamentos, cores e materiais;
- o) O projeto atenderá todas as normas técnicas vigentes;
- p) Imagens da edificação projetada em 3d para melhor compreensão da proposta;
- q) Calçadas externas de proteção no contorno da edificação;
- r) Projeto de passeios (interligação com a edificação existente) / entrada de Veículos/ Estacionamento de Veículos/ ajardinamento até a entrada da edificação;
- s) Projeto de fechamento com rede da áreas da quadra de esportes / e projeto de alambrado de fechamento da quadra, com instalação de proteção almofada revestida para segurança dos usuários;
- t) As escalas de projeto deverão obedecer ao exigido no código de Obras municipal;



- u) Memorial descritivo com especificações técnicas quanto ao método construtivo, áreas e acabamentos;
- v) Os Equipamentos como: arcos e rede de goleiras de Futsal, estrutura metálica com quadros e arcos de Basquete e traves e rede de voleibol deverão ser orçados juntos na obra;
- w) Memorial de cálculo orçamentário;

Orçamento:

- x) Orçamento quantitativo com preços de base na Planilha SINAPI (com identificação dos códigos referência em planilha)
 - ✓ Deverão ser apresentados 2 orçamentos em separado:
 - 01 Orçamento da edificação do ginásio de esportes;
 - 01 Orçamento de Muro de fechamento dos terrenos.
- y) Cronograma físico financeiro.
- z) BDI.

- aa) Projeto estrutural completo contendo todas as plantas necessárias ao desenvolvimento e execução da obra, memorial de especificações e orçamento quantitativo dos serviços.

- bb) Projeto de acessibilidade aos ambientes da edificação;
 - ✓ Lei 10.098/200
 - ✓ Decreto Federal 5.296/2004
 - ✓ Nbr 9050/2015
 - ✓ E demais leis que normatizam a acessibilidade para estes ambientes

- cc) Projeto Hidro-sanitário completo contendo todas as plantas necessárias ao desenvolvimento, execução e uso da obra, memorial de especificações e orçamento quantitativo dos serviços.



dd) Projeto Preventivo contra incêndio e pânico contendo todas as plantas necessárias ao desenvolvimento e execução da obra (Para-raios da edificação (SPDA), alarme de incêndio e iluminação de Emergência, sinalização, saídas de emergência, proteção por extintores, memorial de especificações e orçamento quantitativo dos serviços.

✓ Projeto aprovado nos bombeiros de SC.

ee) Projeto Elétrico compreendendo:

- ✓ Instalações elétricas com entrada Trifásica e/ou transformador (conforme carga), distribuição interna (deverá ser considerada a carga da edificação existente para o dimensionamento completo de toda a área de construção);
- ✓ Quadro de Cargas / Diagramas;
- ✓ Iluminação externa;
- ✓ O Projeto de iluminação deverá prever o uso de lâmpadas em Led para a edificação e a iluminação da quadra de esportes;
- ✓ Projeto aprovado na concessionária CELESC devido a sua carga e uso (caso necessário).

ff) Projeto de Cabeamento estruturado;

✓ Sistema de internet a ser instalado.

gg) Projeto Telefônico;

hh) Projeto de Som para atender ao ginásio de esportes;

ii) Licença ou dispensa ambiental para o Projeto e execução da edificação / com identificação de área de APP, Corte de árvores caso necessário (Ima e/ou Conder).



jj) Projeto de Fechamento com Muro dos terrenos a serem usados para a edificação;

Observações:

- Todas as taxas referentes as Anotações de responsabilidade técnica dos projetos junto aos respectivos conselhos, bem como 5 (cinco) jogos de cópias impressas dos projetos, memorias e orçamentos serão por conta do contratado;
- Cópias dos projetos (editáveis dwg, .xls, .doc,....etc) entregue em CD;
- A empresa ficara responsável pelas aprovações e ou alteração requeridas nos órgãos municipais, estaduais e ou federais necessários para sua aprovação, sendo que as taxas para as referidas alterações serão por conta da contratante.
- O Proponente deverá apresentar ART de todos os projetos com as taxas pagas;
- A elaboração do projeto deverá ser realizada, considerando como local específico, os terrenos municipais disponíveis para a entrada pela Rua João Busato e/ou Rua Presidente Tancredo Neves.

Projetos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos de aprovação e liberação para construção de Ginásio de esportes para a escola municipal do CEBEM SÃO CRISTÓVÃO (conforme termo de referência).

ANEXO X

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=120315132103>

2º - Baixar o arquivo anexo “AC-LICITAÇÃO...” em uma pasta no seu computador ou pen drive.

3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o combo “Arquivo” “dados do fornecedor” cadastre sua empresa e grave.

4º - Após cadastro, abra a “Pasta Amarela” no programa Betha, e localize o arquivo “AC-LICITAÇÃO...” na pasta onde foi salvo.

5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.

6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.

7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo “AC-LICITAÇÃO...”, copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.

41 / 2021

Licitação: 41/2021- TP

1	01-04-10830	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTÓVÃO, Conforme exigencias do Termo de Referência Anexo.	UN	1,000	79.500,0000	79.500,00
					TOTAL DO PROCESSO:	79.500,00
					TOTAL:	79.500,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

CONTRATO Nº 112/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
TOMADA DE PREÇO - Nº 41/2021**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.026.781/0001-10 com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049 em São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o **Sr. João Luiz de Andrade**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 644.551.889-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Maio, nº. 71, em São José do Cedro - SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **TRANS GABRIELLI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.265.445/0001-54, com sede na Av. São Paulo, n.2141, bairro Pioneiro, Município de Pinhalzinho - SC, neste ato representada pelo **Sr. Juliano de Lima**, inscrito no CPF/MF sob n. 072.203.369-93, de ora em diante denominada de Contratada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO ARQUITETÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTÓVÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 - A **execução dos projetos** deverá ser rigorosamente de acordo com as exigências do **Termo de Referência** e demais elementos técnicos relacionados no edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto do edital, é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, com novecentos reais).

3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, **após a finalização dos projetos e sua entrega aprovada pelos Fiscais de Contrato**. Será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, Boletão ou Recibo Bancário, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal, Boletão ou Recibo Bancário, deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretária.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2 - O prazo para a conclusão:

O prazo para conclusão do projeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que Solicitada via Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE CONTRATO

6.1 - A garantia de Contrato é de **R\$ 1.197,00** (um mil, cento e noventa e sete reais), ou seja, equivalente a 3% (três por cento) do seu valor cotado na proposta. O contratado prestou a garantia por meio de **Seguro Garantia**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - Recurso próprio do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
50	06.01	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	124.097,48	40.000,00
62	06.01	2.017	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	127.404,49	39.500,00
					Total Previsto:	79.500,00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
- c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 **A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços contratados, apresentando ao Município que irá analisar e dar o aceite do projeto com os demais documentos solicitados.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de **Tomada de Preço. 41/2021**, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO:

12.1 Este contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preço n. 41/2021**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

13.3 As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13.4 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:

14.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

17.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

São José do Cedro – SC, 17 de Junho de 2021.

Assinado digitalmente por JULIANO DE LIMA:07220336993
Localização: Pinhalzinho
Data: 2021-06-21 08:10:10

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANS GABRIELLI LTDA
JULIANO DE LIMA
CONTRATADA

Ana Paula Beckenkamp
OAB SC - 21651

TESTEMUNHAS:

JUCINEI BONATO
CPF: 032.969.949-04

DAIANY FERNANDA TREVISOL
CPF: 073.663.789-33



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa TRANS GABRIELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.265.445/0001-54 e Registro no CREA/SC nº 150.789-5, responsável técnico Engenheiro Civil **JULIANO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.203.369-93 e CREA/SC 147.428-0 residente e domiciliado na Rua Terezina nº 3083, bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC, realizou para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.781/0001-10, PROJETOS PARA UM GINÁSIO POLIESPORTIVO, conforme os seguintes quantitativos e unidades

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Coordenação	Gestão de Projetos	1.423,81	Metros quadrados
02	Levantamento / Projeto	Serviço Topográfico Planialtimétrico	7.644,38	Metros quadrados
03	Projeto Arquitetônico / Coordenação / Orçamento	Ginásio de Esportes	1.423,81	Metros quadrados
04	Projeto/Orçamento	Fundação Superficial	1.423,81	Metros quadrados
05	Projeto/Orçamento	Estrutura de Concreto Pré-Fabricado	1.423,81	Metros quadrados
06	Projeto/Orçamento	Estrutura Metálica	1.423,81	Metros quadrados
07	Projeto/Orçamento	Rede de entrada de energia em baixa tensão	80,00	Amperes
08	Projeto/Orçamento	Instalação elétrica em baixa tensão	1.423,81	Metros quadrados
09	Projeto/Orçamento	Aterramento para instalações elétricas em baixa tensão	1.423,81	Metros quadrados
10	Projeto/Orçamento	Rede Hidrossanitária	1.423,81	Metros quadrados
11	Projeto/Orçamento	Rede de Águas pluviais	1.423,81	Metros quadrados
12	Projeto/Orçamento	Rede Lógica	4,00	Pontos
13	Projeto / Orçamento	Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	1.423,81	Metros quadrados
14	Projeto / Orçamento	Adequação da Edificação as Normas de Acessibilidade	1.423,81	Metros quadrados
15	Projeto / Orçamento	Estacionamento	1,00	Unidade
16	Projeto / Orçamento	Passarela	1,00	Unidade

RESPONSÁVEL TÉCNICO

- **JULIANO DE LIMA** – Engenheiro Civil, **CREA/SC 147.428-0**

ART nº 7914444-5 – Atividades 01 a 12

ART nº 7914459-3 – Atividades 13 a 16

Localização da obra: Rua Presidente Tancredo Neves, sn, Lot. Dona Leonora, São José do Cedro/SC

Contrato Administrativo nº 112/2021

Período de execução: 21/06/2021 a 19/09/2021

São José do Cedro/SC, 13 de Outubro de 2021

MARIEL PERIN

Engenheiro Civil – CREA/SC 076.549-3

Matrícula 2039

Município de São José do Cedro/SC

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 6300

www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10



MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DO CEDRO





Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 49/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, orçamentos em geral, cronogramas, planilhas de composição de custos e outros, destinados à construção, adequação, ampliação, reformas, de instalações realizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Afigurando-me que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 49/2018 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, orçamentos em geral, cronogramas, planilhas de composição de custos e outros, destinados à construção, adequação, ampliação, reformas, de instalações realizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da Empresa: **TRANS GABRIELLI LTDA ME**, com sede à Avenida São Paulo, nº 2141, Bairro: Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.265.445/0001-54 e Inscrição Estadual nº 254.447.778, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **JULIANO DE LIMA**, portador do CNPJ/MF nº 072.203.369-93 e do CI.RG nº 5.215.844-SSP/SC, vencedora no objeto da licitação com preço total de **R\$ 74.256,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itapoá, 25 de junho de 2018.

**ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e, de outro lado a Empresa **TRANS GABRIELLI LTDA ME**, com sede à Avenida São Paulo, nº 2141, Bairro: Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.265.445/0001-54 e Inscrição Estadual nº 254.447.778, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **JULIANO DE LIMA**, portador do CNPF/MF nº 072.203.369-93 e do CI.RG nº 5.215.844-SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, orçamentos em geral, cronogramas, planilhas de composição de custos e outros, destinados à construção, adequação, ampliação, reformas, de instalações realizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, o regime de execução será indireto por empreitada de preço unitário do tipo menor preço global, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 49/2018**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificações da ABNT, CREA/SC, INMETRO, ISOS, NBRs, e Proposta da Contratada, os anexos e os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, orçamentos em geral, cronogramas, planilhas de composição de custos e outros, destinados à construção, adequação, ampliação, reformas, de instalações realizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá início imediato à assinatura e término condicionado a entrega da prestação do serviço ou em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública nos termos do art. 57 da Lei nº8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 10 (dez) dias corridos da emissão da ordem de serviço, conforme termo de referência. O prazo de execução de cada unidade de projeto será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo por escrito.

3.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 74.256,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço, decorrentes da conclusão dos serviços concluídas, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, emitida pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

5.2. A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do Memorial Descritivo, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Memorial Descritivo.

5.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

5.5. O Município de Itapoá reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deva fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

5.5.1. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 007/2003169/04, e prejudicado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.6. A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º: Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º: A CONTRATADA, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:

I- Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal.

II- Certidão Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal.

III- Certidão Negativa de Débito Estadual de sua sede (matriz ou filial).

IV- Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial).

V- Certificado de Regularidade de Situação – CRF do FGTS.

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

§ 3ª: As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º: A não apresentação da documentação constante do parágrafo anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.

5.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das dotações orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Fundo Educação	406	13	002	12	365	21	1031	23600	44905180

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de um ano.

8.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

8.1.3. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

8.1.6. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

8.1.7. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

8.1.8. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.10. Compete a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de forma regular, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura mensal do período.

8.1.10.1. A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES À CONTRATADA

9.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.1.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.1.1.1. Pelo atraso injustificado no início dos serviços, inferior a 30 (trinta) dias, 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta da contratada, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

9.1.1.2. Pelo atraso injustificado no início dos serviços por um prazo superior a 15 (quinze) dias, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta da contratada, até o limite de 10% (dez por cento), além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

9.1.1.3. 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado até o limite de 15 % (quinze por cento);

9.1.1.4. 5% (cinco por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

9.2. A superação do índice de falha previsto neste edital ensejará a rescisão contratual.

9.2.1. Advertência escrita.

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal responsável.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração.

9.3. A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da garantia de execução ou cobrada judicialmente.

9.5. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.

9.6. Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento de medição será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.8. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.9. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1. Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

10.2. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

10.3. Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

10.4. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.

10.5. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

10.6. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

11.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

11.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

11.2. Por acordo das partes:

11.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

11.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

11.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais e posto no local da execução dos serviços a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

11.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

11.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

11.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário responsável e conveniência para o município.

12.2. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário responsável e com base nos seguintes motivos:

12.2.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

12.2.3. O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

12.2.4. A paralisação pela **CONTRATADA** dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

12.2.5. O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.6. O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

12.2.7. A decretação de falência da **CONTRATADA**;

12.2.8. A dissolução da **CONTRATADA**;

12.2.9. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

12.2.10. Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância ao amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário responsável e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.11. A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

12.3. Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:

12.3.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;

12.3.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

12.3.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

12.3.4. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou às parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

12.3.5. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

12.3.6. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo do Secretário responsável;

12.4. Fundamentada a rescisão em um dos itens 12.2.3 a 12.2.6 deste contrato e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.1. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

12.4.2. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

12.5. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Educação em conjunto, realizadas através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. **RAFAEL VIDA ALMEIDA**, portador do CNPF/MF nº 035.434.709-81 e CI/RG nº 4.789.424-5 SSP/SC, e pelo Arquiteto responsável, Diretor de planejamento, o Sr. **FERNANDO VITOR PERES**, portador do CNPF/MF: 056.820.179-51 e C.I. RG nº 4.409.688-7 SSP/SC, a fiscalização administrativa ficará a cargo do Diretor administrativo da Secretaria de Educação, o Sr. **ELÁSIO FRISANCO**, portador do CNPF/MF nº 019.543.229-09 e CI.RG nº 3.345.760 SSP/SC, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal de Itapoá, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

14.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

14.2.1. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II - definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

14.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA (O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

14.5. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

14.6. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

14.7. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso i, artigo 73 da lei no 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal,
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Resoluções do CONFEA, CREA e do CAU;
- j) Demais legislações correlatas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 25 de junho 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
TRANS GABRIELLI LTDA ME
JULIANO DE LIMA

Fiscais do Contrato:

RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

FERNANDO VITOR PERES
DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELÁSIO FRISANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: